



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO CONEXC/UFJF Nº 1, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução nº 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura, que fixa normas sobre o Programa de Participação Discente em Ações de Extensão na UFJF e revoga a resolução nº 052/88 CEPE.

O Conselho Setorial de Extensão e Cultura - CONEXC, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14, inciso III da Portaria 1.105, de 28 de setembro de 1998, do Ministério de Estado da Educação e do Desporto, e pelo art. 1 da Resolução nº 68/2016 do Conselho Superior da UFJF, tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do dia 22 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 75/2022 – CONGRAD, que estabelece normas para a Inserção da Extensão nos Currículos de Graduação na Universidade Federal de Juiz de Fora;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Acrescentar o inciso VIII ao artigo 7º da Resolução nº 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora:

VIII – Tutor em Extensão.

Art. 2º Acrescentar o inciso VIII ao artigo 8º da Resolução nº 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora:

VIII- Tutoria em Extensão é destinada à participação não remunerada de discentes devidamente matriculados em curso de graduação da UFJF que tenham cursado a disciplina extensionista na qual irão atuar como tutores, realizando, sob orientação, o acompanhamento individual do aluno ou de grupos de alunos, durante o processo extensionista desenvolvido por meio do projeto ou programa ao qual a disciplina extensionista se vincula, e tenham participado de, ao menos, 01 programa ou projeto de extensão por, pelo menos, 01 semestre.

Art. 3º Alterar o inciso I do artigo 9º da Resolução nº 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora, que passa a contar com a seguinte redação:

I - 12 horas semanais de atividades para as modalidades Bolsa de Extensão e Bolsa de Extensão em Interface com a Pesquisa.

Art. 4º Acrescentar o inciso IV ao artigo 9º da Resolução nº 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora:

IV – 4, 6, 8, 10 ou 12 horas semanais de atividades para as modalidades Voluntariado de Extensão e Voluntariado de Extensão em Interface com a Pesquisa.

Art. 5º Acrescentar o inciso V ao ar go 9º da Resolução nº 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora:

V – 2, 4, 6, 8, 10 ou 12 horas semanais de atividades para a modalidade Tutoria em Extensão.

Art. 6º Acrescentar parágrafo 7º ao ar go 9º da Resolução nº 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora:

§ 7º *Poderá haver acúmulo de atuação, inclusive na mesma modalidade de voluntariado de extensão, desde que não ultrapasse o limite de 24 horas de carga horária semanal.*

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cunha Sousa, Pró-Reitor(a)**, em 04/12/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-U f (www2.u f.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1605808** e o código CRC **88FB9ADA**.

